

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## EDITAL DE LICITAÇÃO Processo licitatório nº. 008/2010

**MODALIDADE:** CONVITE  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**BASE LEGAL:** LEI 8.666/93  
**OBJETO LICITADO:** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO; ACESSO A INTERNET 100 ACESSOS, VELOCIDADE BANDA 256 Kbps.  
**RECURSOS:** PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

### PREÂMBULO:

**LUIZ WESSLER**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **CONVITE** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para “**SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO; 100 ACESSOS, VELOCIDADE BANDA 256 Kbps. A ESTAÇÃO DE ACESSO TEM QUE ESTAR REGISTRADO NA ANATEL**”, para atender o Distrito de Quatro Marcos e o Município de Mirador - Paraná, conforme abaixo:

### LOTE 01

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO; 100 ACESSOS, VELOCIDADE BANDA 256 Kbps. A ESTAÇÃO DE ACESSO TEM QUE ESTAR REGISTRADO NA ANATEL, PARA ATENDER O DISTRITO DE QUATRO MARCOS E O MUNICÍPIO DE MIRADOR – PARANÁ.	10 MESES

Preço Máximo na soma dos itens do Lote não poderão ser superior ao valor de **R\$: 12.000,00 (doze mil reais)**.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

As empresas habilitadas deverão enviar suas propostas em envelopes devidamente lacrados, sendo 01 (um) envelope para habilitação e 01 (um) envelope para

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

proposta até o dia **12 (doze) de março de 2010 (dois mil e dez) às 09:00 (nove horas)**, com os seguintes dizeres:

## **A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:**

As empresas participantes deverão apresentar as seguintes documentações dentro do **ENVELOPE Nº. 01**, contendo 01 (uma) cópia de cada documento ou certidão:

- Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA), e Federal (RECEITA FEDERAL), Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde se domicilia a empresa, Contrato Social e suas alterações, Cartão do CNPJ, Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente, Declaração de Responsabilidade, Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal.

## **B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:**

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total.
- ✓ Prazo de entrega, conforme solicitado pela Secretaria Responsável de forma fracionada pelo responsável da Secretaria.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, até 31 de dezembro de 2010 a contar da homologação do vencedor do certame;
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local dos Serviços, no Distrito de Quatro Marcos e no Município de Mirador – Paraná.
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

**À**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2010**  
**MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2010**  
**ABERTURA DIA 12 DE MARÇO DE 2010 - ÀS 09:00 HS**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**OBJETO LICITADO – “SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO; ACESSO A INTERNET 100 ACESSOS, VELOCIDADE BANDA 256 KBPS”.**

**MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

## **DAS PROPOSTAS RECUSADAS:**

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme retirada e entrega dos itens deste edital de forma fracionada.

O objeto Licitado será fornecido conforme a solicitação.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

## **DOS RECURSOS:**

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

## **DO PREÇO DOS ITENS:**

O objeto do presente – **“SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, TIPO DE SERVIÇO; 100 ACESSOS, VELOCIDADE BANDA 256 KBPS. A ESTAÇÃO DE 3**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**ACESSO TEM QUE ESTAR REGISTRADO NA ANATEL.**” para atender o Distrito de Quatro Marcos e o Município de Mirador - Paraná, o objeto a ser licitado não será reajustado.

## **DAS OUTRAS EMPRESAS:**

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o Edital 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

Para o recebimento das Propostas, fica estabelecido até o dia 12 (doze) de março de 2010 (dois mil e dez), até às 09:00 hs (nove horas), no qual deverá ser entregue e protocolado pelo responsável do Processo Licitatório.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

## **DO DESACORDO LEGAL:**

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

A abertura das propostas será dia **12 (doze) de março de 2010 (dois mil e dez), às 09:00 (nove horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

## **DA GARANTIA DO OBJETO:**

Os Serviços prestados deverão ser de boa qualidade e a Empresa legalmente registrada pela **ANATEL**.

## **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 02 de março 2010.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

**CONVITE Nº. 008/2010- PMMIRADOR - PR**

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 008/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

## CONVITE Nº. 008/2010 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Convite, sob nº. 008/2010**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do **Convite nº. 008/2010**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**CONVITE Nº. 008/2010 - PMMIRADOR-PR.**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura